



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFEEx/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 02
(Fev/ 2009)**

FALE COM A 9ª ICFEEx

**Correio Eletrônico: icfex9@6cta.eb.mil.br
9icfex@bol.com.br**

Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br

Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br

**Telefones: Fixo- 0xx67 3368-4923/4245/4237
RITEx - 890**



9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 27 Fev 09	Pág. 2	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	------------------	---------------------------------

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte - CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Tomada de Contas Anual	3
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	
a. <u>Execução de Licitações e Contratos</u>	
1) Procedimentos administrativos relativos a OCS/PSA	3/4
b. <u>Pessoal</u>	
1) Opção do pagamento entre ajuda de custo ou diárias.	5
c. <u>Controle Interno</u>	
1) Consultas à 9ª ICFEx	5/6
2. Recomendações sobre Prazos	6
3. Soluções de Consultas	6
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	
a. Legislações e Atos Normativos	6
b. Orientações	6/7
4ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS	
Informações do tipo “você sabia? ”	7

9ª ICFEx	Continuação do Blfo nº 02, de 27 Fev 09	Pág. 3	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	--	------------------	---------------------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFEx/1982)**

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “Jan/2009”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de **Fevereiro de 2009**, de todas as UG, **SEM RESTRIÇÕES**.

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Tomadas de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª PARTE – Orientação Técnica

1. Modificação de Rotina de Trabalho

a. Execução de Licitações e Contratos

1) PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A OCS/PSA

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 27 Fev 09	Pág. 4	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	-------------------	---

Para todas as UG vinculadas
Assunto: Procedimentos administrativos relativos a OCS/PSA
Do Ch da 9ª ICFEx
Ao Sr OD

Msg Nr 105-S/1- Circular

1. Visando disciplinar os procedimentos administrativos relativos a OCS/PSA no corrente ano, retransmito a Mensagem Nr 399-S/1, de 05 Jun 08, desta Inspetoria (Msg SIAFI Nr 2008/0634191), a qual deverá ser observada por todas as UG/FUEx.

"1. Versa o presente expediente sobre procedimentos administrativos relativos a credenciamento/contratação de OCS/ PSA.

2. Esta Chefia orienta no sentido de que sejam observadas as informações abaixo, por parte das UG/FUEx, conforme novo entendimento da Secretaria de Economia e Finanças, de acordo com o Of Nr 184-A/2, de 20 Nov 07.

a. publicar no início de cada ano, em jornal local de grande circulação, um aviso para contratação ou credenciamento de OCS/PSA, válido para todo aquele ano;

b. os contratos/credenciamentos já existentes poderão ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses.

c. despesas anuais de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com OCS/PSA, podem ser enquadradas como dispensa de licitação (inciso II, art 24 da Lei 8.666/93), podendo ser realizado o termo de credenciamento em substituição ao termo de contrato, sem necessidade de ratificação por parte da autoridade superior, e sem necessidade de publicação no DOU;

d. despesas anuais entre R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (limites do convite), com OCS/PSA, podem ser enquadradas como inexigíveis de licitação (art 25 da Lei 8.666/93), podendo ser realizado o termo de credenciamento em substituição ao termo de contrato, com necessidade de ratificação por parte da autoridade superior, e com necessidade de publicação da ratificação no DOU;

e. despesas anuais acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para OCS/PSA, podem ser enquadradas como inexigíveis de licitação (art 25 da Lei 8.666/93), devendo ser realizado o termo de contrato, com necessidade de ratificação por parte da autoridade superior, com necessidade de publicação da ratificação e do extrato do contrato no DOU e consequente registro no SICON/SIASG.

f. o termo de credenciamento, como instrumento hábil substituível ao termo de contrato, dispensa a publicação em DOU, devendo ser usado sempre que possível, a fim de minimizar custos com publicações.

3. Face ao acima exposto, ficam revogadas as orientações relativas a OCS/PSA constantes do Of Nr 87- S/1, circular, de 20 Fev 03, desta Inspetoria".

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2009.

JOE SACCENTI JUNIOR - Ten Cel
Chefe da 9ª ICFEx

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 27 Fev 09	Pág. 5	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	-------------------	---

b. Pessoal

1) OPÇÃO DO PAGAMENTO ENTRE AJUDA DE CUSTO OU DIÁRIAS- Transcrição

Esta Inspeção recebeu da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) o Ofício Nr 04-A/2- CIRCULAR, de 27 de janeiro de 2009, que traz como anexo o Parecer Nr 200/CONJUR-MD/2008, o qual diz respeito, em última análise, à definição dos casos em que é devida a ajuda de custo ou a diária, cuja conclusão está abaixo transcrita:

(...)

III - CONCLUSÃO:

28. Por todo o exposto, em resposta ao Despacho do Diretor do Departamento de Administração Interna, entende esta Consultoria Jurídica que a sistemática jurídica dos casos de aplicabilidade da ajuda de custo ou diária pode ser assim sintetizada:

a) na movimentação com desligamento de Organização Militar (OM) e mudança de sede cabe ao militar o direito à ajuda de custo;

b) no afastamento até 15 (quinze) dias é cabível o pagamento de diárias;

c) na movimentação para comissão superior a 15 (quinze) dias, sem desligamento de Organização Militar, cabe, em tese, tanto diárias como ajuda de custo, oportunidade na qual deverá ser aplicado o direito remuneratório de menor valor, conforme solução preconizada no artigo 19, parágrafo único, do Decreto nº 4.307/2002.

c. Controle Interno

1) CONSULTAS À 9ª ICFEx

UG: Todas UG vinculadas
Assunto: Consultas à 9ª ICFEx
Do Ch da 9ª ICFEx
Ao Sr Ordenador de Despesas

Msg Nr 065-S/1

1. Versa o presente expediente sobre consultas encaminhadas à 9ª ICFEx.

2. A fim de que esta Inspeção possa orientar suas UG vinculadas de forma eficiente e tempestiva, informo-vos que, a partir desta data, as consultas deverão observar, fielmente, o que preconiza a Port Nr 004-SEF, de 06 Nov 02, devendo ser seguido o seguinte roteiro:

- a. apresentação dos fatos;
- b. transcrição dos trechos da legislação pertinente;
- c. apresentação das dúvidas, após estudo comparativo entre os fatos e a legislação;
- d. parecer do Ordenador de Despesas.

3. As consultas relativas a assuntos que apresentem dúvidas cuja solução seja mais imediata, como por exemplo "qual o perfil de determinada transação?", poderão ser feitas por telefone, devendo ser seguido o seguinte roteiro:

- a. verificar, antecipadamente, a legislação pertinente;

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 27 Fev 09	Pág. 6	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	-------------------	---

b.persistindo a dúvida, o Chefe da Seção deverá ligar para o Chefe da 1ª Seção da Inspeção, no Nr (67) 3368- 4249, a fim de buscar uma possível solução, se for o caso.

4. Outrossim, informo-vos que as demais seções da Inspeção não estão autorizadas a receber ligações funcionais dos agentes da administração das UG vinculadas a esta ICFEx.

Campo Grande-MS, 02 de fevereiro de 2009.

JOE SACCENTI JUNIOR - Ten Cel
Chefe da 9ª ICFEx

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

Nada a considerar.

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos

Nada a considerar.

b. Orientações

Mensagem	Expedidor	Assunto
2009/0157906	9ª ICFEx	Orientação TCA/2008.
2009/0157917	9ª ICFEx	Consultas à 9ª ICFEx.
2009/0167944	9ª ICFEx	Suprimento de fundos/Cartão de Pagamentos.
2009/0172512	9ª ICFEx	Atualização Rol de Responsáveis 2009.
2009/0173011	9ª ICFEx	Cruzamento de dados bases SIAPE e cadastro de óbitos.
2009/0178592	9ª ICFEx	Recebimento de contratos.
2009/0182885	9ª ICFEx	Devolução de numerário.
2009/0182887	9ª ICFEx	DIRF 2009 – Ano base 2008.
2009/0182888	9ª ICFEx	Orientações p/ Adm Inativos e Pensionistas.
2009/0204970	9ª ICFEx	DIRF 2009(ano base 2008)- Informações adicionais.
2009/0204975	9ª ICFEx	Recolhimento de limite de saque.
2009/0220919	9ª ICFEx	Rol de Responsáveis - TCA/2008
2009/0220946	9ª ICFEx	Procedimentos administrativos relativos a OCS/PSA.

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 02, de 27 Fev 09	Pág. 7	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEx
-------------	---	-----------	---

2009/0221530	9ª ICFEx	Ementário de despesas do FUSEx.
--------------	----------	---------------------------------

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE - Assuntos Gerais

Informações do Tipo “Você sabia...?”

Nada a considerar.

JOE SACCENTI JUNIOR – TC
Chefe da 9ª ICFEx

Confere com o original

MARCO AURÉLIO CAMILO MUNIZ – Maj
Subchefe da 9ª ICFEx

Consulte as nossas páginas na internet ou intranet e mantenha-se atualizado nos assuntos da área administrativa.